903 Copia – Ibrahim Machado – Tabellião – Capital Federal –
Lº 125 – Fls. 74 v. – Escriptura de accordo e composição
amigavel para a cessão da posse e indemnisação
do valor do predio á rua dos Ourives nº 21 desapro-
priado pelo Decreto nº 4969 de 18 de Setembro de 1903. –
Saibão quantos esta virem que no A. do N. de N. de
J. C. de 1903 aos 31 de Dezembro nesta cidade do
Rio de Janeiro em meo cartorio e perante mim com-
pareceram partes justas e contractadas; de um
lado a Fazenda Nacional representada pelos Drs.
André Gustavo Paulo de Frontin, chefe da commissão
de construcção da Avenida Central e Francisco de
Paula Bicalho, representante da Fazenda
Nacional junto a mesma commissão e do
outro D. Francisca Constança Bello de Carvalho,
viuva e o Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carva-
lho e sua mulher D. Isabel do Valle Carvalho,
proprietarios, residentes nesta capital, pessoas co-
nhecidas de mim Tabellião e das testemunhas do que
doo fé, por estas foi declarado que havendo o Governo
da Republica decretado a construcção da Avenida
Central, nesta Capital e a desapropriação dos pre-
dios comprehendidos no traçado approvado pelo
Decreto nº 4969 de 18 de Setembro do corrente anno
de 1903, estando entre esses o predio da rua dos
Ourives nº 21, freg.ª da Candelaria que os outor-
gantes possuem: a 1ª por duas sextas partes, que lhe cou-
beram no inventario dos bens de seo casal, pro-
cessado no Juizo Municipal do Termo de Santa-
gallo [illegible] antiga Provincia do Rio de Janeiro, por
sentença de 18 de Janeiro de 1885 e o 2º por com-
pra que fez a José Dias de Oliveira por Escripto
de 31 de Outubro de 1888 nas notas do Tab.º Fu-

nha Junior, de uma sexta parte a Pedro Joaquim
Jorge Ferreira, de uma sexta parte por Escriptura
de 31 de Outubro de 1888 nas notas do Valle Mathias
da Cunha; á D. Illidia Antonica do Espirito Santo,
de uma sexta parte por escriptura de 27 de Agos-
to de 1890 nas notas do Valle Dario Cunha e por
herança no inventario de D. Francisca Ferreira
das Neves, representando seo pai o Commenda-
dor Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho em
partilhas dos bens desta, julgada por sentença
do Juizo de Direito da 1ª Vara Civel da antiga
Corte, de 9 de Dezembro de 1888, em que lhe coube
uma sexta parte; e, tendo a Fazenda Nacional
de entrar na posse do mesmo predio, entraram
com esta em accôrdo e composição amigavel pa-
ra ceder-lhe a posse do predio, mediante a indem-
nisação de sessenta e cinco contos de reis (Rs.
65:000$000) pelo valôr do mesmo. Pela presente cedem
de hoje para sempre, sem direito de reclamação al-
guma á Fazenda Nacional para que possa usar
delle, como julgar mais conveniente, o predio á rua
dos Barbonos n. 121 com todo o direito e acção que so-
bre o mesmo tem mediante a indemnisação da
quantia de 65:000$000 por intermedio da com-
missão fiscal e administrativa das obras do Porto,
que recebem ao passar a presente e que eu Isabel-
lida vi entregar em um cheque visado do Banco
da Republica, dando á mesma Fazenda Na-
cional plena e geral quitação de pagos e satis-
feitos, sem que em tempo alguem possam repe-
tir essas quantias. Os titulos que provam o direi-
to dos outr.os ás seis sextas partes do predio como
acima foi declarado me foram apresentados

como parte integrante da presente e a lhes entregado o predio livre e desembaraçado de qualquer onus, fôro, por ser do dominio proprio como declarado todos os Escripts exhibidos, correndo sob a responsabilidade destes, qualquer debito do predio por impostos ou outro gravame, visto haverem exhibido documentos e estar este livre de qualquer onus real por hypotheca judicial, legal ou convencional. Pelo representante da Fazenda Nacional foi declarado que aceita a presente Escriptura como nella se contem e entra na posse do predio da rua dos Ourives n. 231 estando este livre de onus ou responsabilidade que ficam sob a responsabilidade dos outorgantes, caso haja algum, bem como auferre de hoje em diante os lucros do predio por aluguel ou outro. Os outros declaram que em virtude do presente accordo renunciam á preferencia que lhes é facultada para acquisição de terrenos na Avenida Central pela Lei n. 1631 de 26 de Agosto, § 5º do Art. 2º e do Art. 13 do Dec. N. 956 de 9 de Setembro de 1903; e me entregaram os documentos seguintes — cumprindo o despacho retro certifico que revendo o L. do lançamento do impto de penna dagua no 1º dis. L. consta achar-se inscripto o predio a rua dos Ourives n. 231 em nome de Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho e Francisca Constança Leite de Carvalho, quites dos exs. de 1898 a 1903. E nada mais consta. E eu Delphim Moreira da S. 3º Escripto desta Repartição passei a presente certidão em 18 de Nov. de 1903. Recebi da Exp. Fls. 18 de Nov. de 1903. José Rodrigues Ferreira da Cruz, Sub-director. Conferido. Estampilhas no total de 3$500 —

No verso de uma petição dirigida ao Dr. Chefe do Dist.to Fal consta a certidão seg.te: O predio n.º 211 da rua dos Ourives de que trata esta petição acha-se quite dos Ex.os de 1894 a 1902, tendo sido pago o 1.º Semestre de 1900 em 7 de Março de 1901 nas importancias de 2$640 e mais 10% de multa e o 2.º Semestre de 1898 em 19 de Setembro de 1898 na importancia de 2$640. Contabilidade Municipal em 17 de 10.bro de 1903. José Thimotheo Visto. Santos Neves. Pelos conhecimentos n.os 521, 512, 522 e 513 vê-se que o predio de que se trata acha-se quite do imposto predial relativo ao 1.º e 2.º semestres do corr.te ex.º do q. dou fé. Isento de sello e do imp.º de transmissão de propriedade de accordo com o Artigo 39 do Dec.º n.º 4.956 de 9 de Setembro de 1903. Assim convencionados pediram-me lavrasse em minhas notas este escr.to pelo que me foi distribuida hoje e pelo bilhete que fica archivado, e lhes sendo lida e ás test.as declaro achar-se a presente lavrada de accordo com a minuta apresentada. Aceitação e assignada com as m.as test.as Jacinto M. C. Cunha e J. A. Ramalho, jurando-o a rogo de D. Fr.co Constança Leite de Faro, que não pode assignar por ser cega M.el H. da Fon.ca Portella. Eu Alfredo B. C. Lima, Ch.te G.al a escrevi. Eu Joaquim Caneiro da Cruz Machado, Cab.l a subscrevo. — A rogo de D. Fran.co Constança Leite de Faro, por ser cega M.el H. da Fon.ca Portella. Miguel Joaq.m Ribeiro de Carvalho. Joaquim do Valle Carvalho. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Francisco de Paula Leite e Oiticica. Jacinto M. C. Cunha. J. A. Ramalho. Traslado. Hoje. Eu Joaquim Caneiro da Cruz Machado Cabellicas, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em test.º (signal publico)

406

V

13-9-925

Illes) de ver.e Joaquim Carneiro da Cruz Machado = Confere com o original - Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 15 de Setembro de 1925 - Lucio Leite Furtado da Fonseca, 4º escr.o do Thesouro Nacional. — Reconheço verd.e Conta, Ft. sud.o do m.o Reconhecente. —